

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

LEI Nº 10.371, de 23 de março de 2017

Autoriza o Poder
Executivo a abrir Crédito
Suplementar e dá outras
providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei
Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) classificado
sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.3.90.93 – Passagens e Despesas com Locomoção (11)	R\$ 10.000,00
Total ESPECIAL	R\$
10.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior
servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Redução Orçamentária:	
01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17)	R\$ 10.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 23 DE MARÇO DE 2017

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

LEI Nº 10.370, de 23 de março de 2017

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do Projeto Brasil CAP, à entidade SLAN, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, destinado a atender ao Projeto: "CANTANDO E TOCANDO ALEGRIA DE VIVER III".

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento entre o Município e a entidade.

Art. 3º As obrigações e deveres da entidade serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
11.04.08.243.0004.2005 – Projetos FMCA
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios
Recurso: 1035 – FMCA-Vinc Bannisul 040523110-0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 23 DE MARÇO DE 2017

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

LEI Nº 10.372, de 23 de março de 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e Especial, nas diversas Secretarias, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 40.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (486)	R\$
40.000,00	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 40.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Redução Orçamentária:

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.243.0004.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (470)	R\$
40.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
40.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 32.945,44, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08.244.0051.2114 – Bloco Prot. Esp. De Média Complexidade – BL PSEMC	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (577)	R\$ 32.945,44
Total ESPECIAL	R\$ 32.945,44

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Excesso de arrecadação: recurso 1160 FMAS BL PSEMC FNAS R\$ 32.945,44

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

Total Fonte de Recursos R\$ 32.945,44

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 28.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0026.2246 - Fundo Mun. De Desenv. E Proteção Florestal
3.3.90.30 - Material de Consumo (238) R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (242) R\$ 18.000,00

Total ESPECIAL R\$ 28.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Superávit financeiro 2016: recurso 1212 FMFLOR R\$ 28.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 28.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10. 254/2016, no valor de R\$ 110.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - (754) R\$ 110.000,00

Total Especial R\$ 110.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:
14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - (763) R\$ 110.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 110.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10254/2016, no valor de R\$ 300.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2198 - Rec. Fed. Bloco de Investimentos - Recurso 4931
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (783) R\$ 300.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

Total Suplementar R\$
300.000,00

Art. 10º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Excesso de arrecadação projetado para o período
Recurso 4931 R\$
300.000,00

Total Fonte de Recursos R\$
300.000,00

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária nº 10.254/2016, no valor de R\$ 14.641,35, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretária da Saúde
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 454,70

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2257 - Rec. Fed Educação em Saúde - Recurso 4900
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$
441,97

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2196 - Rec. Est. Saúde Indígena - Recurso 4100
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$
11.297,96

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2198 - Rec. Fed. Bloco de Investimentos - Recurso 4505
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$
2.446,72

Total Especial R\$
14.641,35

Art. 12º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Excesso de arrecadação projetado para o período
Recurso 4740 R\$
22,60

Recurso 4900 R\$
41,48

Recurso 4100 R\$
736,36

Recurso 4505 R\$
1.319,04

- Superavit financeiro exercício anterior

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0240

Recurso 4740	R\$
432,10	
Recurso 4900	R\$
400,49	
Recurso 4100	R\$
10.561,60	
Recurso 4505	R\$
1.127,68	
Total Fonte de Recursos	R\$
14.641,35	

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10.254/2016, no valor de R\$ 24.100,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (486)
3.390.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (485)

Total Suplementar R\$ 24.100,00

Art. 14º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Superávit financeiro 2016: recurso 0001-livre R\$ 24.100,00

Total Fonte de Recursos R\$ 24.100,00

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 23 DE MARÇO DE 2017

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 135-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 9.990 DE 03 DE AGOSTO DE 2016, ATENDENDO AO QUE CONSTA NA LEI Nº 10.365, DE 16 DE MARÇO DE 2017, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, A CANDIDATA ABAIXO MENCIONADA DEVERÁ COMPARECER NA EQUIPE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, PARA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE SEU NOME PARA NOMEAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NA FUNÇÃO QUE MENCIONA, POR TER SIDO APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 172-04/2016, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO.

- MONITOR DE CRECHE - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 183-04/2016

SABRINA GERHARDT - CLASSIFICAÇÃO 76º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 136-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 9.990 DE 03 DE AGOSTO DE 2016, ATENDENDO AO QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 6443/2017 E CONSIDERANDO O FALECIMENTO DA SERVIDORA ANE WEBER, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, A CANDIDATA, ABAIXO MENCIONADA, DEVERÁ COMPARECER NA EQUIPE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO, PARA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE SEU NOME PARA NOMEAÇÃO, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NA FUNÇÃO QUE MENCIONA, POR TER SIDO APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 021-04/2016, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO.

- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 045-04/2016

SUZANE INÊS KIST - CLASSIFICAÇÃO 103º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO Nº 10.190, de 22 de março de 2017.

Autoriza o Poder
Executivo a abrir Crédito
Suplementar e dá outras
providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.363/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.2010 – Manut. Da Secretaria de Administração	
3.3.50.41 – Contribuições (63)	R\$ 50.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (67)	R\$ 47.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (69)	R\$ 281.000,00
11.331.0012.2013 – Manutenção da CIPA	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (91)	R\$ 25.000,00
Total Suplementar	R\$
403.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Redução Orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração	
04.122.0008.1032 – Construção e Ampliação Prédios Públicos Cedidos a Entidades	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (55)	R\$ 20.000,00
04.122.0008.2009 – Manutenção de Prédios Administrativos	
3.3.90.30 – Material de Consumo (56)	R\$ 80.000,00
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30 – Material de Consumo (65)	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (68)	R\$ 20.000,00
04.122.0008.2148 – Manut. Prédios Públ. Cedidos a Entidades	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (75)	R\$ 60.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (76)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (77)	R\$ 10.000,00
04.126.0009.2012 – Manutenção dos Sistemas de Informação	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (84)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (85)	R\$ 139.000,00
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (86)	R\$ 35.000,00
28.846.0014.3004 – Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (100)	R\$ 14.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0240

Total Fonte de Recursos
403.000,00

R\$

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 22 DE MARÇO DE 2017.*

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,

Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.199, de 28 de março de 2017.

Regulamenta a Lei nº 10.322 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, para a realização do evento I Festival de Cinema de Lajeado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 10.322 de 23 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 7641/2017, que organiza o Evento abaixo descrito

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO	APOIO
I FESTIVAL DE CINEMA DE LAJEADO	30 E 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL	ANFITEATRO UNIVATES	GOVERNO DE LAJEADO/SECEL	GRUPO INDEPENDENTE, JORNAL O INFORMATIVO DO VALE, UNIVATES E CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a pagar as despesas de hospedagem para os participantes do "I FESTIVAL DE CINEMA DE LAJEADO", até o valor de R\$ 7.900,00.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
- 13.01.13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (675)
- 3.3.90.80.00.00.00 Hospedagens

Art. 3º Para a execução do evento, com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 10.322/16, a Secretaria de Cultura poderá firmar convênio de parceria com

entidades representativas, ou mediante processo licitatório ou a dispensa deste, se couber, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0240

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 28 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO Nº 10.184, de 21 de março de 2017.

Autoriza o Poder
Executivo a abrir Crédito Especial
e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.366/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 21.945,46 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) na Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 10.254/2016, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
27.813.0024.1036 – Ampliação de Ginásios, Parques e Praças	
4.4.20.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 21.945,46
Recurso 1188 Contr. 0368782-31/2011/Min.Esp./CEF 351168-8	
Total ESPECIAL	R\$
21.945,46	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes fontes orçamentárias:

Superávit financeiro 2016 – recurso 1188 – Contr. 0368782-31/2011/Min.Esp/CEF 3511	
	R\$
21.945,46	
Total Fonte de Recursos	R\$
21.945,46	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 21 DE MARÇO DE 2017.*

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO Nº 10.194, de 27 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente - SLAN, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, com base na Lei 10370/17

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do Projeto Brasil CAP, à entidade SLAN, inscrita no CNPJ nº 88.070.040/0001-50, destinado a atender ao Projeto: "CANTANDO E TOCANDO ALEGRIA DE VIVER III".

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento entre o Município e a entidade.

Art. 3º As obrigações e deveres da entidade serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

11.04 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
11.04.08.243.0004.2005 – Projetos FMCA
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios
Recurso: 1035 – FMCA-Vinc Bannisul 040523110-0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO Nº 10.195, de 27 de março de 2017.

Autoriza o Poder
Executivo a abrir Crédito
Suplementar e dá outras
providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, com base na Lei 10.371/17

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.3.90.93 – Passagens e Despesas com Locomoção (11)	R\$ 10.000,00
Total ESPECIAL	R\$
10.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Redução Orçamentária:	
01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17)	R\$ 10.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO Nº 10.196, de 27 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e Especial, nas diversas Secretarias, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, com base na Lei 10.372/17.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 40.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (486)	R\$
40.000,00	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 40.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Redução Orçamentária:

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.243.0004.2004 – Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (470)	R\$
40.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
40.000,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 32.945,44, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social	
08.244.0051.2114 – Bloco Prot. Esp. De Média Complexidade – BL PSEMC	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (577)	R\$ 32.945,44
Total ESPECIAL	R\$ 32.945,44

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Excesso de arrecadação: recurso 1160 FMAS BL PSEMC FNAS R\$ 32.945,44

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

Total Fonte de Recursos R\$ 32.945,44

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, 10.254/2016, no valor de R\$ 28.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0026.2246 - Fundo Mun. De Desenv. E Proteção Florestal
3.3.90.30 - Material de Consumo (238) R\$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (242) R\$ 18.000,00

Total ESPECIAL R\$ 28.000,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

Superávit financeiro 2016: recurso 1212 FMFLOR R\$
28.000,00

Total Fonte de Recursos R\$
28.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10. 254/2016, no valor de R\$ 110.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - (754) R\$
110.000,00

Total Especial R\$
110.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Redução da seguinte dotação orçamentária:
14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - (763) R\$
110.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 110.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10254/2016, no valor de R\$ 300.000,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2198 - Rec. Fed. Bloco de Investimentos - Recurso 4931

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (783) R\$
300.000,00

Total Suplementar R\$
300.000,00

Art. 10º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Excesso de arrecadação projetado para o período
Recurso 4931 R\$
300.000,00

Total Fonte de Recursos R\$
300.000,00

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária nº 10.254/2016, no valor de R\$ 14.641,35, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretária da Saúde
10.303.0065.2173 - Rec. Fed. Hiv/Aids - Recurso 4740
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 454,70

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2257 - Rec. Fed Educação em Saúde - Recurso 4900
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$
441,97

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2196 - Rec. Est. Saúde Indígena - Recurso 4100
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$
11.297,96

14.01 - Secretária da Saúde
10.301.0065.2198 - Rec. Fed. Bloco de Investimentos - Recurso 4505
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$
2.446,72

Total Especial R\$
14.641,35

Art. 12º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Excesso de arrecadação projetado para o período
Recurso 4740 R\$
22,60

Recurso 4900 R\$

41,48

Recurso 4100 R\$

736,36

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0240

Recurso 4505	R\$
1.319,04	
- Superavit financeiro exercício anterior	
Recurso 4740	R\$
432,10	
Recurso 4900	R\$
400,49	
Recurso 4100	R\$
10.561,60	
Recurso 4505	R\$
1.127,68	
Total Fonte de Recursos	R\$
14.641,35	

Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária nº 10.254/2016, no valor de R\$ 24.100,00, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria do Trabalho, Habitação e Assist. Social
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (486)
3.390.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (485)

Total Suplementar R\$ 24.100,00

Art. 14º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Superávit financeiro 2016: recurso 0001-livre R\$ 24.100,00

Total Fonte de Recursos R\$ 24.100,00

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 27 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.199, de 28 de março de 2017.

Regulamenta a Lei nº 10.322 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, para a realização do evento I Festival de Cinema de Lajeado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 10.322 de 23 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 7641/2017, que organiza o Evento abaixo descrito

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO	APOIO
I FESTIVAL DE CINEMA DE LAJEADO	30 E 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL	ANFITEATRO UNIVATES	GOVERNO DE LAJEADO/SECEL	GRUPO INDEPENDENTE, JORNAL O INFORMATIVO DO VALE, UNIVATES E CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a pagar as despesas de hospedagem para os participantes do "I FESTIVAL DE CINEMA DE LAJEADO", até o valor de R\$ 7.900,00.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
- 13.01.13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (675)
- 3.3.90.80.00.00.00 Hospedagens

Art. 3º Para a execução do evento, com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 10.322/16, a Secretaria de Cultura poderá firmar convênio de parceria com

entidades representativas, ou mediante processo licitatório ou a dispensa deste, se couber, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0240

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 28 DE MARÇO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.200, de 28 de março de 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322 de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, para a realização do evento LAJEADO DOCE CIDADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 7641/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO	APOIO
LAJEADO DOCE CIDADE	02 A 08 DE ABRIL	PARQUE DOS DICK, RUAS DA CIDADE, CASA DE CULTURA E PRAÇA DA MATRIZ	GOVERNO DE LAJEADO/SECEL JORNAL O INFORMATIVO	DOCILE E FLORESTAL

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a pagar as seguintes despesas do evento "Lajeado Doce Cidade":

- Iluminação: R\$ 2.600,00
- Bicicletas: R\$ 1.435,00
- Locução: R\$ 1.380,00
- Mídia: R\$ 600,00
- Sonorização: R\$ 7.990,000
- Fornecimento de Alimentação: R\$ 350,00
- Vigilância: R\$ 2.800,00
- Apresentação Artística: R\$ 2.000,00

Valor Total Estimado R\$ 19.155,00

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
- 13.01.13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (675)
- 3.3.90.22.00.00.00 Exposições, Congressos e Conferências

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0240

Art. 3º Para a realização do Evento, com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 10.322/16, a Secretaria de Cultura poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório ou a dispensa deste, se couber, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 28 DE MARÇO DE 2017

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), convoca a população e os demais interessados para, no dia 05 de abril de 2017, às 8 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado, comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2016.

Lajeado, 03 de abril de 2017.

MARCELO CAULO
PREFEITO DE LAJEADO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 217-01/2013*1 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978/2017
- CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA – CERTEL
- OBJETO: Disponibilização de um ponto de acesso à rede internet, com velocidade de 1 MEGA (até 1 Mbps (download) / 512 Kbps (upload)), via radiofrequência, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Projeto Vida Santo André, situado à Rua Gonçalves Dias, 222, Bairro Santo André, Lajeado-RS, de acordo com o processo administrativo de dispensa de licitação nº 23815/2013, com base no inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Cessão e transferência de direitos de cobrança do presente contrato pela CEDENTE, COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA – CERTEL, CNPJ nº 89.777.692/0001-92, com sede à rua Alfredo Driemeier, 1285, Teutônia-RS à CESSIONÁRIA, empresa CERTECH TeCNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 26.469.324/0001-67, com sede à rua Pastor Hasenack, 240, cj 2, Teutônia-RS, conforme Contrato de Constituição deferido e arquivado na JUCERGS sob nº 16/266253-0 e como consta no Termo de Cessão e Transferência de Cobrança, constante no processo administrativo nº 1978/2017, assinado pelo Sr. prefeito Municipal.

- CONTRATO Nº 206-02/2014*1 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978/2017
- CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA – CERTEL
- OBJETO: Disponibilização de um ponto de acesso à rede internet, com velocidade de 10 MEGA (até 10 Mbps (download) / 2Mbps (upload) – com garantia de 10%, com Router Wi-Fi incluso, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para o prédio que serve o Corpo de Bombeiros de Lajeado, localizado à av. Benjamin Constant, 3045, Bairro Montanha, Lajeado-RS. de acordo com o processo administrativo de dispensa de licitação nº 29004/2014, com base no inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Cessão e transferência de direitos de cobrança do presente contrato pela CEDENTE, COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA – CERTEL, CNPJ nº 89.777.692/0055-85, com sede à rua Alfredo Driemeier, 1285, Teutônia-RS à CESSIONÁRIA, empresa CERTECH TeCNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 26.469.324/0001-67, com sede à rua Pastor Hasenack, 240, cj 2, Teutônia-RS, conforme Contrato de Constituição deferido e arquivado na JUCERGS sob nº 16/266253-0 e como consta no Termo de Cessão e Transferência de Cobrança, constante no processo administrativo nº 1978/2017, assinado pelo Sr. prefeito Municipal.

- CONTRATO Nº 096-03/2015*1 – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1978/2017
- CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA – CERTEL
- OBJETO: Disponibilização 3 (três) pontos de acesso à rede Internet pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com velocidade de 4 (quatro) Mega, via radiofrequência, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos seguintes locais:
 - Projeto Vida São José – Rua Borges de Medeiros, 815, Bairro Centro, nesta cidade;
 - Projeto Vida Campestre – Rua Paul Harris, 285, Bairro Campestre, nesta cidade;
 - Projeto Vida Moinhos – Rua Allan Kardec, 93, Bairro Moinhos, nesta cidade. de acordo com o processo administrativo de dispensa de licitação nº 12826/2015, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Cessão e transferência de direitos de cobrança do presente contrato pela CEDENTE, COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTÔNIA – CERTEL, CNPJ nº 89.777.692/0055-85, com sede à rua Alfredo Driemeier, 1285, Teutônia-RS à

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

CESSIONÁRIA, empresa CERTECH TeCNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 26.469.324/0001-67, com sede à rua Pastor Hasenack, 240, cj 2, Teutônia-RS, conforme Contrato de Constituição deferido e arquivado na JUCERGS sob nº 16/266253-0 e como consta no Termo de Cessão e Transferência de Cobrança, constante no processo administrativo nº 1978/2017, assinado pelo Sr. prefeito Municipal.

- CONTRATO Nº 081-03/2015*4 – QUARTO TERMO ADITIVO (RENOVAÇÃO E TROCA DE FISCAL)
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4537/2017
- LOCADOR: LAURI CECÍLIO DE JESUS
- OBJETO: locação das dependências de um pavilhão novo, com área de 576,00m2, localizado na rua Paulo J. Schlabit, 710, Bairro Montanha, nesta cidade, considerado como setor 12, quadra 51, lote 516, que servirá para instalação e funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Lajeado.
- VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses a contar de 01/05/2017
- ALTERAÇÃO: altera fiscal, passando a ser Paulo André Rohd
- VALOR: R\$ 6.000,00 MENSAIS
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1401/2015

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-06/2017 - RP

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para reforma de calçamento em vias urbanas do município, incluindo o fornecimento de areia ou pó de brita e limpeza, remoção de resíduos e recolhimento dos entulhos e destino final, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária. A sessão pública ocorrerá no dia 18 de abril de 2017 às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 03 de abril de 2017 - Eliana Ahlert Heberle - Coordenadora Especial de Governo.

CARTA CONVITE Nº 09-01/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e montagem de pneus, incluindo o fornecimento de ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, no parque de máquinas da prefeitura, com 01 (um) borracheiro disponível de forma integral, podendo ser solicitado auxiliar (sem alteração do valor pago), tendo uma média mensal de até 60 (sessenta) consertos de pneus de máquinas, caminhões, camionetas, carros e motos e até 30 (trinta) serviços de montagem, devendo ser obedecido o horário de funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Lajeado/RS, visando à participação exclusiva de Micro-Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro-Empreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 17 de abril de 2017 às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 03 de abril de 2017 - Eliana Ahlert Heberle - Coordenadora Especial de Governo.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-01/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5525/2017
- CONTRATADA: empresa RS - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.129.800/0001-32
- OBJETO: Pagamento de água potável para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Bairro Planalto.
- VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o período de abril a dezembro de 2017.
- FUND. LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-01/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5340/2017
- CONTRATADA: empresa INSTITUTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO PRIMEIRA OPÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 13.770.411/0001-08
- OBJETO: Contratação de serviços de assessoria profissional à equipe da Secretaria da Educação, carga horária de 60h e serviços de acompanhamento, orientação e execução dos programas relacionados via sistema, carga horária de 60h, totalizando 120h.
- VALOR: Mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) pelo período de 10 (dez) meses, valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0240

- FUND. LEGAL: art. 13, I c/c art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0240

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-06/2017 – RP

Objeto: Registro de Preço para Compra de Material Hidráulico para diversas Secretarias do Município de Lajeado/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de abril de 2017 às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 03 de abril de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.